



DECRETO Nº 2.768 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o município de São José do Vale do Rio Preto já vem sofrendo os efeitos danosos e os prejuízos da recorrente ESTIAGEM instalada com evolução gradual, que atinge nesse ano de 2017 o ápice sem que o poder Público Municipal possa absorver as conseqüências desse período de escassez hídrica no que tange a vida socioeconômica dos munícipes, principalmente dos residentes da zona rural e que dependem da atividade Agroavícola e outras relacionadas;

CONSIDERANDO que o resultado das avaliações dos órgãos responsáveis pela gestão hídrica municipal DAES já traduzem uma aceleração no comprometimento do fornecimento de água potável junto aos usuários;

CONSIDERANDO que foram constatados como conseqüência da ESTIAGEM, inúmeros danos, inclusive na saúde e vultosos prejuízos no setor agrícola, agroavícola e nas atividades rurais em geral, e que nesta altura da ocorrência as propriedades agroavícolas instaladas no município já não dispõem de alimentação para os animais, promovendo, em conseqüência, preocupante queda na produção de corte e postura;

CONSIDERANDO que a longa estiagem verificada no presente ano, em toda Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, tem criado condições favoráveis a disseminação de incêndios em matas e benfeitorias rurais, ocasionando danos ambientais conforme relatado no Formulário de informação de Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO que os locais afetados se estendem por todo o território do município de São José do Vale do Rio Preto e permanecem com seus cenários de desastres em estado crônico, não minimizados e não recompostos, principalmente no que diz respeito a água potável com as suas utilizações diárias consideravelmente comprometidas pela escassez nas fontes de origem, como Maravilha, e lençol freático;

CONSIDERANDO, que como critério agravante a situação econômica financeira do município não permite a absorção desta grande monta e suas repercussões nos orçamentos municipais e na população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das condições mínimas de agitalidade, além do pronto socorro junto as famílias e locais afetados através de ações de mitigação promovendo o restabelecimento das condições de normalidade e produção para sobrevivência, bem como a adoção de medidas para preservação de epidemias em decorrência da escassez hídrica;

CONSIDERANDO que o desastre em referência, conforme a IN/MI nº 02/2016, quanto a intensidade e classificado em Nível II - desastres de média intensidade, que pode ser constatado através das informações apresentadas junto ao Formulário de informação de Desastre - FIDE;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal Defesa Civil e Ordem Pública, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de outubro de 2017.



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública -
Interino

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica



ANEXO I

PARECER TÉCNICO Nº 001/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de Emergência

Desastre: ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa 002/2016 do Ministério da Integração Nacional: A Situação de Emergência será declarada mediante Decreto Municipal.

Conforme vistoria realizada em nosso Município, venho apresentar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Gilberto Martins Esteves, uma avaliação técnica da situação que encontra nosso Município para fins de decretação **Situação de Emergência** em virtude do desastre de ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 ocorrido nesse município, nas zonas rural e urbana.

Devido ao prolongado período de baixa pluviosidade, em que a perda da umidade do solo evolui de maneira crônica, no dia 23 de outubro de 2017 o chefe do Poder Executivo concluiu a necessidade de decretação de Situação de Emergência. Estiagem essa que ao longo dos últimos meses ocasionou no Município consideráveis prejuízos no agronegócio e sério comprometimento no abastecimento de água a população da zona urbana e rural do Município, bem como o aumento de pacientes com problemas respiratórios.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Descrição dos danos e prejuízos verificados pela estiagem:

INFRAESTRUTURA OU IMÓVEL DANIFICADO	TIPO DE DANO	NÚMERO DE AFETADOS	NÚMERO DE DESTRUÍDOS	BREVE DESCRIÇÃO DO DANO
Abastecimento de água potável nos bairros da zona urbana de Valverde, Boa Vista, Novo Centro, Centro, Santa Fé, Parque Vera Lúcia, Sossego da vovó, Pedra Branca, Águas Claras, Queiroz; e nos bairros da área rural de Morro Grande, Roçadinho, Glória, São Lourenço, Grotta Funda, Paraíso, Serra do Capim, Alto da Boa Vista, Rio Bonito, Sertão e Palmeiras.	Escassez das fontes de captação de água	15.000	-----	Transporte de água potável através de caminhões pipa.
Agricultura	Quebra na safra	Prejuízo estimado em R\$ 36.000.000,00	-----	Devido ao longo período de baixa pluviosidade boa parte da safra dos produtos agrícolas produzidos no Município se perdeu



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Avícola	Queda na produção industrial	Prejuízo estimado de R\$ 63.000.000,00	-----	Devido a estiagem houve grande investimento na aquisição de meios para minimizar o prejuízo.
Meio Ambiente	Fogo em vegetação	Aproximadamente 8.000 hectares	-----	Devido às pastagens secas e a baixa umidade do ar, foram registradas inúmeras queimadas, na zona rural e urbana, atingindo as áreas de mata atlântica.

DA ANÁLISE

Diante do quadro apresentado, houve exaurimento dos recursos humanos e materiais municipais de forma considerável, levando o Poder Público à situação emergencial, necessitando, portanto, de apoio externo logístico e financeiro.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos relatórios em anexo, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 002/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridas.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Estadual de Proteção e Defesa Civil para homologação e ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento de situação de emergência a ser declarada no Município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do governo federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.